



Câmara Municipal de Campina Grande

RECEBIDO

Em 19/01/2021 às 11:47 hs

Sandra Melo

ASSINATURA

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande - Casa de Félix Araújo
Gabinete da Vereadora Fabiana Gomes – PSD

PROJETO DE LEI Nº 029 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Ementa:

Obriga as permissionárias ou concessionárias do Sistema de Transporte Público de Passageiros de Campina Grande (STTP) a inserirem o símbolo mundial do Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos locais que sinalizam a prioridade dos assentos, no município de Campina Grande/PB, e dá outras providências.

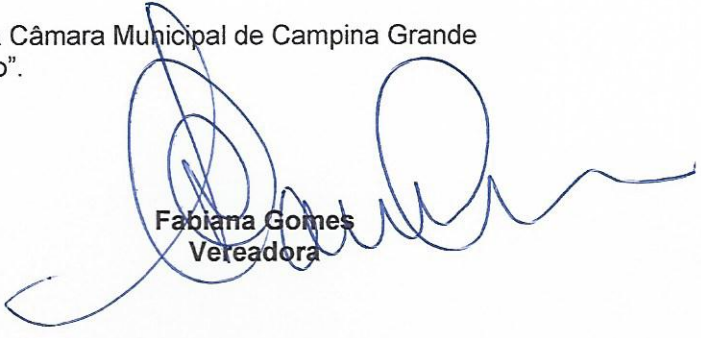
Art. 1º - Ficam obrigadas as permissionárias ou concessionárias do Sistema de Transporte Público de Passageiros de Campina Grande (STTP) a inserirem o símbolo mundial do Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos locais que sinalizam a prioridade de assentos para as pessoas abrangidas pela Lei Federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Art. 2º As permissionárias ou concessionárias do Sistema de Transporte Público de Passageiros de Campina Grande/PB (STTP) terão o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação da Norma, para que promovam as adaptações necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 19 de janeiro de 2021.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araújo".


Fabiana Gomes
Vereadora



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande - Casa de Félix Araújo
Gabinete da Vereadora Fabiana Gomes – PSD

Exposição de Motivos

A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é legalmente considerada uma pessoa com deficiência, com direito à assistência social e a todos os benefícios normativos, conforme preceitua a Lei Federal nº 12.764/2012. Nessa esteira, registre-se que o art. 3º da Lei Federal nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, estabelece que as concessionárias de transporte coletivo reservarão assentos, devidamente identificados, às pessoas portadoras de deficiência.

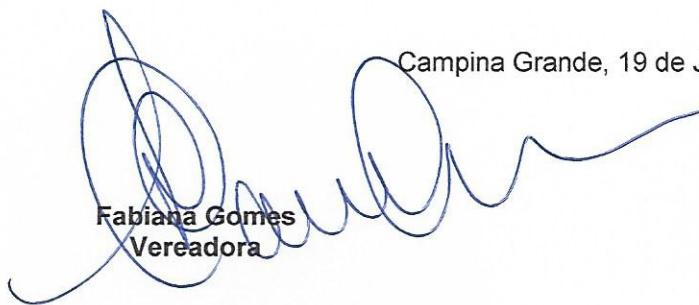
No Brasil, estima-se que dois milhões de brasileiros sejam autistas, totalizando cerca de 1% da população. Logo, a adequada sinalização, no Sistema de Transporte Público de Passageiros de Campina Grande/PB (STTP), dos lugares prioritários para as pessoas com a condição do autismo é essencial para a concretização dos direitos inerentes a essa parcela da população.

Diante disso, alguns estados e municípios começaram a inserir o símbolo mundial do Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas sinalizações dos assentos prioritários do transporte público. Em anexo, por exemplo, encontra-se o modelo aplicado no sistema de transporte coletivo de São Paulo, e que vem trazendo externalidades positivas de respeito aos espaços sugeridos como prioritários.

Portanto, considerando a importância do tema, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores desta Casa para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araújo".

Campina Grande, 19 de Janeiro de 2021.


Fabiana Gomes
Vereadora

1 Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução. [...]

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

1 Lei Federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000:

Art. 3º As empresas públicas de transporte e as concessionárias de transporte coletivo reservarão assentos, devidamente identificados, aos idosos, gestantes, lactantes, pessoas portadoras de deficiência e pessoas acompanhadas por crianças de colo.

PROJETO DE LEI Nº 029/2021. EMENTA: Obriga as permissionárias ou concessionárias do Sistema de Transporte Público de Passageiros de Campina Grande (STTP) a inserirem o símbolo mundial do Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos locais que sinalizam a prioridade dos assentos, no município de Campina Grande/PB, e dá outras providências.



**Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande - Casa de Félix Araújo
Gabinete da Vereadora Fabiana Gomes – PSD**

**ANEXO ÚNICO – MODELO DE SINALIZAÇÃO COM O SÍMBOLO MUNDIAL DO TRANSTORNO DO ESPECTRO
AUTISTA (TEA)**

